



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.552 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.993.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar / Convênio de cooperação com o INSS - Instituto Nacional / o Seguro Social, com a finalidade específica de proporcionar, através da refeitura Municipal, atendimento e orientação aos beneficiários da Previdência Social - área urbana, instruir os pedidos de benefícios, bem como encaminhar ao INSS, os documentos necessários para os fins desejados.

Artigo 2º. Para a execução do presente Convênio de cooperação, a Prefeitura Municipal cederá dentro de suas possibilidades e som ônus de qualquer natureza para o INSS, durante o período de vigência do Convênio, servidores e área física, collocando-os à disposição do INSS, para a prestação dos serviços previdenciários.

Artigo 3º. O INSS se compromete a colocar seu pessoal técnico especializado à disposição da Prefeitura Municipal, sempre que solicitado, para proferir palestras ou ministrar cursos sobre atualização.

Artigo 4º. Fica autorizado a abertura de crédito especial para cobrir despesas decorrentes da celebração do convênio a que se refere a presente lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 15 de outubro de 1993.

MARCO ANTONIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

JOÃO PALEOLOGE GUIMARÃES  
Secretário da SAF